



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 70/2026.

Iturama-MG, 18 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 48 /2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSES VOLUNTÁRIOS DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**,

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

OPERA MUNICIPAL ITURAMA MG
20/03/2026 12:43:00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 110/2026

Iturama/MG, 18 de março de 2026.

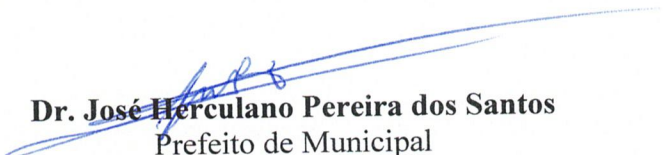
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América e dá outras providências”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito de Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 48, DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América	23.368.384/0001-03	R\$ 72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, será dividido em 10 parcelas, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com início de pagamento em março 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ASST. SOCIAL PARA TODOS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha 541

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

– ASST. SOCIAL PARA TODOS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**R\$ 72.000,00**

Ficha 541

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo

19 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento

08.0122.0016.2.0048 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**R\$ 50.000,00**

Ficha – 513

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo

19 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento

08.0244.0017.2.0053 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 22.000,00**

Ficha – 536

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 18 de março de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal